



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

CONTRATO N° 38/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, n° 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. N° 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa LH Indústria e Comércio Eireli, localizada à AV Josias Carvalho, n° 212, Galpão A – Centro, Salgado – SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.479.120/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nestor Rafael Siqueira Silva, CPF n°. 052.758.795-80, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

NESTOR RAFAEL SIQUEIRA
SILVA:05275879580

Assinado de forma digital por
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA
SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:02:35 -03'00'

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais).

PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ: É a poção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja. Sua formula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem contendo informações do valor calórico, carboidrato e sódio. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: Próprio.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: Fardo de polietileno reforçado e bem fechado, com peso líquida de 200 g hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão com até 50 pacotes de 200g, fechadas com fitas adesivas de modo a garantir resistências a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deve ser 06 a 12 meses contados a partir da data de sua fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Caso apresente Glúten sem sua composição deverá apresentar descrito no rótulo.</p> <p>MARCA: APTI</p>	PCT	90	R\$ 1,75	R\$ 157,00
02	<p>ACUCAR CRISTAL: Sacarose obtida da cana -de - açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Aspecto - próprio do tipo doe açúcar. Sabor-doce. Aspecto:</p>	KG	27	R\$ 2,45	R\$ 66,15

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita-Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879
 580
 17:02:30 -02'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	<p>próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 20 a 30 kg, de modo a garanti resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deverá ser no mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>MARCA: NOTA 10</p>				
04	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1: Alimento obtido de grãos sadios inteiros de arroz polido, branco, classe longo fino. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. EMBAGEM PRIMARIA: saco plástico de polietileno de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo plástico transparente com 30 x 1 kg e 6 x 5 kg.</p> <p>MARCA: DO POVO</p>	KG	34	R\$ 3,70	R\$ 125,00
20	<p>MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo1, com ausência de umidade isento de sujidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente.</p>	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	MARCA: BONOMILHO				
24	PAO TIPO HOT DOG: Isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, adicionado em EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA: saco plástico atóxico transparente de 50g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: Plástico resistente. MARCA: MARCA PROPRIA	UND	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00

EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: É a poção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja. Sua formula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem contendo informações do valor calórico, carboidrato e sódio. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: Próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Fardo de polietileno reforçado e bem fechado, com peso líquida de 200 g hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão com até 50 pacotes de 200g, fechadas com fitas adesivas de modo a garantir resistências a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deve ser 06 a 12 meses contados a partir da data de sua fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Caso apresente Glúten sem sua composição deverá apresentar descrito no rótulo.	PCT	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA
SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:03:11 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	MARCA: APTI				
02	<p>ACUCAR CRISTAL: Sacarose obtida da cana -de - açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Aspecto - próprio do tipo do açúcar. Sabor-doce. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 20 a 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deverá ser no mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>MARCA: NOTA10</p>	KG	18	R\$ 2,45	R\$ 44,10
04	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1: Alimento obtido de grãos sadios inteiros de arroz, polido, branco, classe longo fino. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. EMBAGEM PRIMARIA: saco plástico de polietileno de 01 kg. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo plástico transparente com 30 x 1 kg e 6 x 5 kg.</p> <p>MARCA: DO POVO</p>	KG	23	R\$ 3,70	R\$ 85,10
20	<p>MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo1, com</p>	UND	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR
RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:052758
79580

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:03:22 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	ausência de umidade isento de sujeidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente. MARCA: BONOMILHO				
24	PAO TIPO HOT DOG: Isento de sujeidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, adicionado em EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA: saco plástico atóxico transparente de 50g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. EMABALGEM SECUNDARIA: Plástico resistente. MARCA: MARCA PROPRIA	UND	560	R\$0,35	R\$ 196,00

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: É a poção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja. Sua formula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem contendo informações do valor calórico, carboidrato e sódio. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: Próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Fardo de polietileno reforçado e bem fechado, com peso liquida de 200 g hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão com até 50 pacotes de 200g, fechadas com fitas adesivas de modo a garantir resistências a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deve ser 06 a 12 meses contados a partir da data de sua fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20	PCT	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879
 Dados: 2021.05.04 17:03:37 -0300'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Caso apresente Glúten sem sua composição deverá apresentar descrito no rótulo. MARCA: APTI				
02	ACUCAR CRISTAL: Sacarose obtida da cana -de - açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Aspecto - próprio do tipo do açúcar. Sabor-doce. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 20 a 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deverá ser no mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). MARCA: NOTA10	KG	275	R\$ 2,45	R\$ 673,75
04	ARROZ BRANCO TIPO 1: Alimento obtido de grãos sadios inteiros de arroz, polido, branco, classe longo fino. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. EMBAGEM PRIMARIA: saco plástico de polietileno de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA:	KG	343	R\$ 3,70	R\$ 1.269,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	Fardo plástico transparente com 30 x 1 kg e 6 x 5 kg. MARCA: DO POVO				
20	MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo1, com ausência de umidade isento de sujidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBELAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente. MARCA: BONOMILHO	UND	515	R\$ 3,00	R\$ 1.545,00
24	PAO TIPO HOT DOG: Isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, adicionado em EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA: saco plástico atóxico transparente de 50g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. EMABALGEM SECUNDARIA: Plástico resistente. MARCA: MARCA PROPRIA	UND	8240	R\$0,35	R\$ 2884,00

CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: É a poção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja. Sua formula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem contendo informações do valor calórico, carboidrato e sódio. Aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: Próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Fardo de polietileno reforçado e bem fechado, com peso liquida de 200 g hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:	PCT	1700	R\$ 1,75	R\$ 2.975,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR
 RAFAEL
 SIQUEIRA
 SILVA:0527587
 9580

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879580
 Dados: 2021.05.04 17:04:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	caixas de papelão com até 50 pacotes de 200g, fechadas com fitas adesivas de modo a garantir resistências a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deve ser 06 a 12 meses contados a partir da data de sua fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Caso apresente Glúten sem sua composição deverá apresentar descrito no rótulo. MARCA: APTI				
02	ACUCAR CRISTAL: Sacarose obtida da cana -de - açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Aspecto - próprio do tipo doce açúcar. Sabor-doce. Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 20 a 30 kg, de modo a garanti resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Sua validade deverá ser no mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). MARCA: NOTA10	KG	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00
07	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Maria ou Maizena, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegeta 1,0%de gorduras trans,etc.).Dupla embalagem, pacotes embalados	PCT	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
 CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR
 RAFAEL
 SIQUEIRA
 SILVA:05275879580
 879580

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879580
 Dados: 2021.05.04 17:04:26 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	01 a 01, peso líquido 400g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão MARCA: 3 DE MAIO				
24	PÃO TIPO HOT DOG: Isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, adicionado em EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA: saco plástico atóxico transparente de 50g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: Plástico resistente. MARCA: MARCA PROPRIA	UND	2.400	R\$0,35	R\$ 840,00

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR
RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:05275
879580

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879580
0
Dados: 2021.05.04 17:16:45 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almojarifado da Secretaria de Educação, conforme Ordem de Fornecimento.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos kits através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Educação que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

20500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:05275879
580

Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:17:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR

2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 10010000, 11220000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR
RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:052758
79580
Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:0527587958
Dados: 2021.05.04 17:17:20 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

NESTOR RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:052758795
80

Assinado de forma digital
por NESTOR RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:17:38
-03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as Nutricionista do Município, **Samara Mendonça Silva Nascimento**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

NESTOR RAFAEL
Assinado de forma digital por NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA:052758795
SILVA:052758795
Dados: 2021.05.04 17:18:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita (SE) 29 de Abril de 2021.

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NESTOR RAFAEL
SIQUEIRA
SILVA:05275879580

Assinado de forma digital por
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA
SILVA:05275879580
Dados: 2021.05.04 17:18:13 -03'00'

Nestor Rafael Siqueira Silva
LH Indústria e Comércio Eireli
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Wagner da Santa Siqueira*

II - *Adriane de Gese Santana*